ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

Jorge Henrique Costa de Oliveira
Prefeito
Mat.: 607
Sanciono
Em 30.03.2023

# LEI MUNICIPAL Nº 2.350 DE 30 DE Março DE 2023.

Institui a Semana da Mulher no Município de Mendes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Mulher, que será comemorada anualmente na semana do dia 8 de março, e integrará o calendário oficial do município de Mendes.

Art. 2º Durante a Semana da Mulher, o poder público municipal, em conjunto com a sociedade civil organizada, poderá realizar eventos e atividades que visem à promoção e valorização da mulher na sociedade.

Parágrafo único. As atividades poderão incluir palestras, fóruns de debates, oficinas, exposições, apresentações culturais, campanhas de conscientização, entre outras.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização das atividades previstas nesta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução das atividades previstas nesta lei serão incluídas no orçamento municipal, podendo o Poder Executivo e o Poder Legislativo firmar convênios ou termos de cooperação com pessoas físicas e jurídicas da iniciativa privada e com entidades representativas para viabilizar a realização dos eventos e atividades previstas nesta lei.

Parágrafo único. Os convênios e termos de cooperação previstos no caput deste artigo devem ser publicados no Diário Oficial do Município, com a indicação do objeto, prazo, valores e das partes envolvidas, bem como dos resultados esperados com a parceria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 30 de Março de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL